



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO  
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
Processo Administrativo Nº 6092/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E  
VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA W & M  
PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**, agente político, dados de identificação nos autos, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 233, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-000, neste ato representada por sua representante legal, o Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processos Administrativos nº 8059/2023 e nº 6092/2023 e, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado até 11 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2023, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor constante na Cláusula Terceira do referido Contrato, fica aditado em **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente ao valor atualizado do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a Renovação da Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicação de atos oficiais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
070.001.10.122.0005.2.217 – Manutenção do Gabinete e Órgãos Subordinados  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Ficha 21 – Fonte do Recurso: 15000015



### CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018

É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo N° 031/2023.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 10 de dezembro de 2024.

---

**Josimara Marangonha Lameira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**W & M PUBLICIDADE LTDA**  
**Mirna Martins de Carvalho**  
Representante Legal da Empresa